



P

Prefeitura de CORONEL DOMINGOS SOARES

001

Chamada Pública Cultural n.º 002/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS
SOARES-PARANÁ-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO. CNPJ:01.614.415/0001-18

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, Jandir Bandiera, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), que estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública; CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, que implicaram na necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município e na suspensão de eventos culturais presenciais; RECONHECENDO a importância do setor cultural do Município de Coronel Domingos Soares; TORNA PÚBLICA a realização de procedimento de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 002/2021**, tendo por objeto a seleção de projetos para **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, visando à veiculação do material selecionado em plataforma e mídias sociais da Prefeitura do Município de Coronel Domingos Soares. Os interessados (Pessoas físicas) deverão apresentar a documentação para comprovação no período de **17/11/2021 à 07/12/2021, até às 09:00 horas**, em horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sito a Av. Araucária, 3120.

1.1. Este edital atende a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020- LEI ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, e tem objetivo a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2. Este procedimento visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores da cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais devido à pandemia pela COVID-19.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a distribuição de valores conforme captação da arte descrita pelo artista e trabalhadores da cadeia econômica da cultura do município de Coronel Domingos Soares que apresentem propostas de atividades culturais a serem realizadas no Município, de interesse público e relevantes.



Prefeitura de CORONEL DOMINGOS SOARES

Chamada Pública Cultural nº 002/2021

para a sociedade e que, de alguma forma, contribuam com a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no Município de Coronel Domingos Soares.

2.2. O conteúdo artístico selecionado será exibido em vídeo ou texto, por meio de plataformas e mídias sociais da Prefeitura do Município de Coronel Domingos Soares, em espaços públicos do Município de Coronel Domingos Soares.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 69.974,83 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "LEI ALDIR BLANC".

4. DO CONTEÚDO ARTÍSTICO

4.1. **A proposta de atividade artística e cultural a ser realizada como contrapartida deverá contribuir para o desenvolvimento, no Município de Coronel Domingos Soares na área ou segmento cultural a que se insere.**

4.2. O conteúdo proposto deverá:

4.2.1. Se audiovisual para distribuição virtual, ter duração mínima de 15 e máxima de 60 minutos. O vídeo deverá conter apresentação, preferencialmente, no formato HD – 1920 x 1080, com a resolução mínima de 1280x720, a imagem no sentido horizontal (16:9), se filmado com o celular;

4.2.2. Se conto ou crônica, ter o mínimo de 6000 caracteres (com espaços), ser apresentado em formato PDF;

4.2.3. Se poesia, será apresentado em formato PDF; e,

4.2.4. Ser de classificação livre.

4.3. Não serão aceitos conteúdos de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televidas, informes comerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

4.4. É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, ou que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19.



Prefeitura de CORONEL DOMINGOS SOARES

Chamada Pública Cultural nº 002/2021

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta seleção pessoas físicas com comprovado conhecimento nas áreas de artesanato, música, artes visuais, expressões culturais, populares, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais e audiovisual, interessadas em apresentar conteúdo artístico e cultural autoral, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico e cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19, que atendam deste Edital.

5.2. Presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística domingosoaresnse, promover uma programação cultural qualificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

5.3. Não poderão participar do presente processo de seleção:

5.3.1. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;

5.3.2. Servidor público da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado do Município de Coronel Domingos Soares, bem como de seus cônjuges e também artistas que estejam com a carteira de trabalho assinada;

5.3.3. Art. 5º § 2º da Lei Aldir Blanck: Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

5.3.4- Farão jus a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º desta Lei dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I – Terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II- Não terem emprego formal ativo;

III- Não serem titulares de benefícios previdenciários ou assistencial ou beneficiários do seguro desemprego ou de programa de transferência de renda Federal, ressalvo o Programa Bolsa Família;

IV- Terem renda mensal **per capita** de até ½ (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três), salários mínimos, o que for maior;

V- Não terem recebido, no ano de 2018 rendimento tributáveis, acima de 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI- Estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do artigo 7º desta Lei; e

VII- Não serão beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982 de 2 de Abril de 2020.

§ 1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

§ 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

5.3.5- Arte 7º- O subsídio mensal previsto no inciso II do **Caput** do art. 2º desta Lei terá valor



Prefeitura de CORONEL DOMINGOS SOARES

Chamada Pública Cultural n.º 002/2021

mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e no máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor geral.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2. **As inscrições serão gratuitas e estarão abertas para protocolo a partir do dia 17/11/2021 até 07/12/2021 (em dias úteis e em horário de expediente), sendo que no dia 07/12/2021 o protocolo encerra-se às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, sito a Av. Araucária, 3120, Centro.**

6.3. Ao se inscrever neste edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.

6.4. Ao se inscrever neste edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares para distribuição e divulgação—sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.

6.5. SÃO PROCEDIMENTOS OBRIGATORIOS PARA A INSCRIÇÃO:

6.5.1. Preenchimento de formulário de inscrição, conforme modelo constata do anexo do presente edital;

6.5.2. Apresentação de documentação presencial no Departamento de Cultura e Turismo do Município com a documentação abaixo:

- a) Formulário de inscrição, conforme modelo constata do anexo deste edital;
- b) Texto da Trajetória Artística/Currículo: o proponente deverá produzir e submeter a este edital, textos e/ou currículo atualizado sobre sua trajetória artística e cultural, bem como um relatório de atividades realizadas nos dois (02) últimos anos no setor cultural;
- c) Documentos e/ou materiais e/ou links que comprovem a história do artista/ agente cultural (*clippagem*, reportagens, publicações, materiais gráficos, fotos e demais itens que o proponente entender pertinente);
- d) Portfólio contendo as informações das obras ou bens ou produtos artísticos que realiza;
- e) Proposta de conteúdo artístico e/ou cultural autoral a ser produzido como contrapartida;
- f) Cópia do documento de identidade;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF emitida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,



Prefeitura de CORONEL DOMINGOS SOARES

Chamada Pública Cultural n.º 002/2021

expedida pela Secretariada Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão emitida pela Secretariada Fazenda do Estado do Paraná;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Coronel Domingos Soares;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) Documento comprobatório de conta corrente no qual conste o nome do proponente, do banco, a agência e o número da conta corrente para o repasse do recurso financeiro. Para fins deste edital, serão considerados como documentos comprobatórios de conta corrente: fotocópias de cheque, cartão, fatura, extrato bancário e foto do internet banking.

6.6. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital.

6.7. Todo e qualquer documento deverá ser apresentado em envelope lacrado e identificado com os dados do proponente.

7. DA SELEÇÃO DOS CONTEÚDOS

7.1. Os profissionais serão habilitados por área de acordo com a experiência e comprovação de atuação nas seguintes áreas:

ÁREA CULTURAL	OPÇÕES DE CONTEÚDO
Artes Visuais	Exposição virtual; Ação educativa de formação; Vídeo de arte- educação; Vídeo arte; Performance; Podcast.
Artesanato	Decupagem, biscuit, decoração com material reciclado, amostra de material produzido, comprovação material que trabalha nesta área com fotos e vídeos..



Prefeitura de CORONEL DOMINGOS SOARES

Chamada Pública Cultural n.º 002/2021

Música	Música Vocal com ou sem acompanhamento instrumental; Ação educativa de formação; Instrumental; Apresentação musical solo ou em grupo, duplas, trio, conjuntos vocais e atividades correlatas; Videoclipes; Podcast.
--------	---

7.2. Caso não haja propostas classificadas em número suficiente para uma ou mais áreas, o saldo remanescente poderá ser remanejado pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo para as demais áreas, dentre as mencionadas no item 7.1.

7.3. Caso não haja propostas classificadas em número suficiente para uma ou mais áreas, o saldo remanescente dos subsídios será destinado para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC.

7.4. Somente será permitida a participação dos proponente sem um ÚNICO CONTEÚDO e em UMA ÚNICA ÁREA CULTURAL, dentre as relacionadas no item 7.1 deste edital.

7.5. O Departamento Municipal de Cultura e Turismo, Conselho de Cultura e Turismo, será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, às normas desse edital, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização, do Departamento de Contabilidade e Patrimônio.

7.6. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) Não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC;
- b) Não possua finalidade predominantemente artística e cultural;
- c) Não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- d) Seja apresentada de forma incompleta;
- e) Não apresente os documentos elencados no Item 6.6.2;
- f) Apresente documentos desatualizados e/ou ilegíveis.

7.7 O resultado contendo a relação das propostas selecionadas será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.pmcds.pr.gov.br e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico Dioems, sendo de total responsabilidade dos proponentes o acompanhamento destas informações.



Prefeitura de CORONEL DOMINGOS SOARES

Chamada Pública Cultural nº 002/2021

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em 01(uma) parcela de R\$10.000,00 reais por pessoa, sendo realizado pagamento em parcela única, os beneficiados deverão apresentar ao Município, em até 60 dias, contados a partir da data do recebimento da parcela do subsídio, prestação de contas que comprove que os recursos recebidos foram utilizados para pagar despesas relativas a manutenção das suas atividades culturais.

8.2. O beneficiário deverá informar conta corrente ou poupança – vinculada a seu nome, de qualquer banco para o recebimento dos recursos. O pagamento obrigatoriamente será realizado através de transferência bancária.

8.3. O Pagamento será realizado mediante apresentação de Recibo, firmado pelo selecionado, contendo todos os dados da pessoa física, bem como a descrição sucinta da ação artística/cultural executada e o valor recebido.

8.4 Os beneficiários deverão estar cientes que o valor que não for comprovado mediante prestação de contas deverá ser restituído aos cofres públicos através de guia de recolhimento, para posterior devolução ao Tesouro Nacional.

8.5. Para o pagamento dos subsídios, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6735	09.001.13.392.1301.2094	1074	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFICIÁRIO JUNTO AO MUNICÍPIO:

9.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 60(sessenta dias) após o recebimento do benefício, devendo ser comprovado os gastos relativos a manutenção da atividade cultural do beneficiário;

Os gastos relativos a manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as despesas gerais e habituais relacionadas a serviços recorrentes, tais como:

- I- internet
- II- transporte
- III- aluguel
- IV- consumo de telefone
- V- consumo de água e luz
- VI- atividades artísticas e culturais;
- VII- material de consumo ou equipamento referente a atividade artística na área exercida;
- VIII – tributos e encargos trabalhistas e sociais; e



Prefeitura de CORONEL DOMINGOS SOARES

Chamada Pública Cultural nº 002/2021

IX- outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.2. Os beneficiados poderão utilizar os recursos para pagar as despesas – que ainda não foram pagas- que venceram ou vencerão durante o seguinte intervalo de tempo: 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Como contrapartida, o proponente habilitado deverá executar o projeto proposto de maneira que possa ser exibido em vídeo, áudio, ou texto, por meio de plataformas e mídias sociais da Prefeitura do Município de Coronel Domingos Soares, nos espaços públicos do Município de Coronel Domingos Soares.

10.2. O proponente deverá, antes da execução de cada atividade, informar o Departamento Municipal de Cultura e Turismo sobre a data, horário e endereço eletrônico no qual a atividade será executada.

10.3. O proponente deverá enviar ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo ao final de cada atividade, relatório contendo as seguintes informações:

10.3.A. Links da publicação;

10.3.B. Data e hora da publicação; e

10.3.C. Público alcançado.

10.4. Os proponentes, bem como os demais participantes do projeto, autorizam o Município de Coronel Domingos Soares a utilizar as imagens, áudio, texto e demais informações relativas ao projeto para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e de internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O proponente que descumprir as obrigações e disposições constantes no presente edital ficará inadimplente perante o Município de Coronel Domingos Soares, sujeito às penalidades legais administrativas, cíveis e criminais, e, ainda, ficará impedido de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de até 02 (dois) anos.

12. CRONOGRAMA

12.1. O proponente deve apresentar-se aos seguintes prazos:



Prefeitura de CORONEL DOMINGOS SOARES

Chamada Pública Cultural n.º 002/2021

Inscrições	17/11/2021 até 07/12/2021
Divulgação dos projetos classificados	07/12/2021
Envio de documentos de habilitação	Até 07/12/2021
Divulgação dos proponentes habilitados	14/12/2021
Pagamento dos subsídios	20/12/2021

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Em caso de impugnação do presente edital, será observado o disposto no art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma do art. 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, para término das inscrições, de forma presencial no Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência do Município de Coronel Domingos Soares.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O repasse do(s) recurso(s) ficará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira de recursos oriundos da LEI ALDIR BLANC.

14.2. A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência da legislação nele citadas, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas comprovações e a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo.

14.4. O Município de Coronel Domingos Soares não se responsabilizará pelas inscrições ou demais atos relacionados ao presente edital que não forem finalizados ou realizados por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet, filtros *anti-spam* ou por casos fortuitos ou de força maior que impeçam o recebimento dos referidos documentos.

14.5. Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



P

Prefeitura de CORONEL DOMINGOS SOARES

010

Chamada Pública Cultural n.º 002/2021

14.6. Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e dos documentos que o integram.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de qualquer das fases nas datas marcadas no cronograma constante do Item 11 deste edital, os prazos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Secretaria Municipal de Cultura em contrário.

14.8. Em hipótese alguma os proponentes poderão alegar desconhecimento do presente edital, razão pela qual não serão aceitos quaisquer argumentos para a sua não observância.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia se vencemos prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a Lei Federal n.º 14.017/2020, com o Decreto Federal n.º 10.064/2021 e legislação correlata.

14.11. Fica eleito o Foro Regional da Comarca de Palmas Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões jurídicas relativas ao presente processo seletivo, quando não possam ser resolvidas administrativamente.

Coronel Domingos Soares, 11 de
novembro de 2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

Jeneci Brais Carvalho
Diretora Departamento de Cultura e Turismo



Prefeitura de CORONEL DOMINGOS SOARES

Chamada Pública Cultural n.º002/2021

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

À Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Chamada Pública Cultural n.º002/2020 em atendimento a Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020 – LEI ALDIR BLANC

Pelopresente, solicito inscrição junto a esta Secretaria Municipal de Cultura para o processo de seleção nos termos de Chamada Pública Cultural n.º002/2021.

Nome do Proponente/Razão Social:		
CPF/CNPJ:		
RG:		
Endereço:		
Bairro:		
Ponto de Referência:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Email:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Nome do Projeto:
Área cultural:
Descrição:
Público-alvo:

Breve relato da atuação artística do proponente:

Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido edital e os respectivos anexos e **DECLARO, sob as penas da lei, que:**

1. O conteúdo artístico e cultural submetido à inscrição é de minha autoria;
2. Autorizo o uso gratuito da imagem e/ou som do conteúdo artístico e cultural na forma do edital e seus anexos;
3. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do edital e seus anexos;



P

Prefeitura de CORONEL DOMINGOS SOARES

012

Chamada Pública Cultural n.º 002/2021

4. Estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos no edital e seus anexos ou a presença de irregularidades implicará na minha desclassificação e/ou inabilitação no processo de seleção;
5. Estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito ao subsídio descrito, o qual estará condicionado à conveniência e oportunidade do Departamento Municipal de Cultura;
6. Não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção;
7. Não sou servidor público da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado do Município de Coronel Domingos Soares, nem cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
8. Não estou em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
9. Me comprometo, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;

Coronel Domingos Soares, _____ de _____ de 2021.

Assinado Proponente



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Subsidio Lei Aldir Blanc.**

Dotações:

09– Departamento de Cultura e Turismo

001 – Departamento de Cultura e Turismo

13.392.1301.2094 – Ações emergenciais no setor cultural – Leia Aldir Blanc

Conta de Despesa – 6735 - fonte de recurso 1074

Natureza da despesa do orçamento

33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros- pessoa física

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 11 de novembro de 2021.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CHAMADA PÚBLICA 02/2021

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, através da Pregoeira vem por meio deste informar aos interessados que a licitação na modalidade Chamada Pública Nº 02/2021, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 07 de dezembro de 2021 as 9h, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo oportunamente lançado novo edital de licitação para aquisição dos objetos referentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, 07 de dezembro de 2021.

Fernanda Roberta da Rosa
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CHAMADA PÚBLICA 02/2021

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, através da Pregoeira vem por meio deste informar aos interessados que a licitação na modalidade Chamada Pública Nº 02/2021, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 07 de dezembro de 2021 às 9h, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo oportunamente lançado novo edital de licitação para aquisição dos objetos referentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, 07 de dezembro de 2021.

Fernanda Roberta da Rosa - Presidente da Comissão de Licitação

Assinatura